

CONTRATO Nº 276/2011

REF.: EDITAL Nº 018/2010 DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE
DE SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA VALORA SOLUÇÕES EM
GESTÃO LTDA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edif. Bemge, Vitória - ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relação com o Cliente, respectivamente, o Sr. **NEIVALDO BRAGATO** e a Sra. **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa **VALORA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA.** com sede na Rua Capitão Domingos Corrêa da Rocha, nº 80, sala 407, Santa Lúcia, Vitória – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.180.408/0001-31, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO CAPUA DE LIMA**, inscrito, no CPF sob o nº 026.966.416-50, firmam o presente **CONTRATO PARA TREINAMENTOS NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO DOS CURSOS QUE COMPÕEM O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL – PROCESSO MEIO AMBIENTE DA CESAN, NESTE ESTADO**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 812.2010.00374, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 1899ª, de 07/12/2011, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o Decreto nº 2.060-R, de 20/05/2008 e as seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de "Empreitada por Preço Unitário", os **TREINAMENTOS NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO DOS CURSOS QUE COMPÕEM O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL – PROCESSO MEIO AMBIENTE DA CESAN, NESTE ESTADO.**
- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**, no **ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO DO PROGRAMA**, no **ANEXO VII – LISTA DE FREQUÊNCIA**, no **ANEXO VIII – AVALIAÇÃO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO** e no **ANEXO – IX – RELATÓRIO**, do Edital que a este integra.
- 1.3 Na execução dos **SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.**
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a - **EDITAL Nº 018/2010 DE TOMADA DE PREÇOS – CESAN e seus anexos;**
b - **carta proposta da CONTRATADA, datada de 02/03/2011 e seus anexos.**
- 1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**, conforme Centro de Custo nº 6003314100 e Conta Razão nº 400100117.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$ 211.380,84 (duzentos e onze mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)**, referenciado ao mês **JANEIRO/2011.**
- 3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
1. Materiais.
 2. Mão-de-obra;
 3. Coffee break para participantes.
 4. Espaço físico.
 5. Encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.
 6. Transporte dos consultores.
 7. **BDI, composto de:**



- Administração central.
- Administração local.
- Impostos.
- Lucro.

3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo global para execução integral dos **SERVIÇOS** é de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

4.2 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 Até **05 (cinco) dias** após a data de assinatura deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará ao Gestor e Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN**, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, Seguro Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, no montante de **R\$ 10.569,00 (dez mil, quinhentos e sessenta e nove reais)**, observadas as disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS – ANEXO X**, do Edital que a este integra.

CLÁUSULA SÉTIMA – FÓRMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 01(um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V_f \times \frac{(I_1 - I_0)}{I_0}$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado.

V_f = Parcela básica a reajustar.

I = Índice IGP-DI Coluna 02 (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna).

Índice com indicador “1” – Relativo ao mês imediatamente anterior ao da concessão do reajustamento

Índice com indicador “0” –

Relativo ao mês imediatamente anterior ao do orçamento da **CESAN (JANEIRO/2011)**.



- 7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 7.3 O gerenciador do **CONTRATO** pela **CESAN** analisará, periodicamente, através de pesquisa, o valor praticado no mercado, visando mensurar a variação dos preços, propondo à **CONTRATADA** a revisão quando o preço praticado no **CONTRATO** for maior do que o preço praticado no mercado, nos termos do disposto na Resolução 4.663/2006 da **CESAN**.
- 7.4 As Notas Fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das Notas Fiscais dos serviços a que se refiram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para as **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** ficará a cargo da **GERÊNCIA DE GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS – R-GRH**, através da **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL – R-DDP** da **CESAN**.
- 9.2 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 A **CESAN** se obriga a:

- 1- Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
- 2- Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** após a realização de cada módulo do Programa, na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**;
- 3- Estipular e informar à **CONTRATADA** cronograma para a realização dos cursos.
- 4- Oferecer à **CONTRATADA** o apoio que for solicitado e disponível para o desenvolvimento das ações pertinentes.
- 5- Disponibilizar informações que sejam relevantes para o desenvolvimento do trabalho.
- 6- Fazer os ajustes necessários ao programa, junto à empresa **CONTRATADA**.
- 7- Garantir a participação dos empregados nos cursos.
- 8- Discutir as avaliações e o relatório de cada curso junto à **CONTRATADA** a fim de identificar e aplicar melhorias no Programa de Desenvolvimento Funcional - Processo Meio Ambiente.
- 9- Acompanhar a realização da primeira turma de cada curso do Programa, através de Analista de Recursos Humanos da **CESAN**, responsável por avaliar a organização do curso pela **CONTRATADA** e a qualidade didática do instrutor.
- 10- Acompanhar a realização de cada turma do Programa, através de empregado da Gerência de Meio Ambiente, responsável por esclarecer dúvidas relacionadas a realidade da **CESAN**, conduzir o instrutor quanto ao direcionamento do curso e avaliar a capacidade técnica do instrutor.



- 11- Responsabilizar-se pelas despesas de hospedagem e transporte de empregados que se deslocarem do interior do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar os **SERVIÇOS** para a **CESAN**, obedecendo às especificações, aos itens, subitens, aos elementos, às **CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS** do Edital de **CONCORRÊNCIA**, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **CONTRATO**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 11.1.1 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de Habilitação e Classificação exigidas no Edital que a este integra.
- 11.2 Quando da apresentação da Nota Fiscal dos **SERVIÇOS** executados, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a documentação legal exigida do pessoal alocado no serviço, relativo ao mês anterior à execução dos **SERVIÇOS**, cabendo a Gerência de Controladoria da **CESAN** conferir estes documentos.
- 11.3 Fornecer, em caso de Aditamento do **CONTRATO**, comprovante de pagamento de nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e reforço de Caução de Garantia inicial.
- 11.4 Todas as obrigações da **CONTRATADA** abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**.
- 11.5 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos **SERVIÇOS** previstos nesta licitação, realizando todas as etapas e atividades previstas no Programa de Desenvolvimento Funcional Técnico – Processo Meio Ambiente que constam nesta licitação.
- 11.6 Realizar reunião de alinhamento, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização de cada curso, com a participação de representantes da **CESAN**, dos instrutores que ministraram o curso e de membro da equipe de suporte responsável pelo curso, de maneira a assegurar a correta execução dos **SERVIÇOS**. Nesta ocasião a **CONTRATADA** apresentará para aprovação da **CESAN**: plano de aula; metodologia; avaliação de aprendizagem; local e material didático proposto para o curso. Caso tenha algum ajuste na programação, não poderá ocorrer nenhum ônus para a **CESAN**.
- 11.7 Obriga-se a substituir os profissionais que não atenderem ou não cumprirem os objetivos do objeto de que trata esta licitação.
- 11.8 Quanto à equipe de suporte responsável pelo planejamento e organização dos treinamentos antes e após a execução do curso, bem como durante sua execução no local do treinamento, são ações a serem realizadas por esta equipe:
- a) Passar vídeo ou slide institucional da **CESAN/Educação Empresarial** no início de cada treinamento;
 - b) Aplicar no início de cada treinamento **Lista de Frequência** seguindo o modelo da **CESAN**, conforme **ANEXO VII** do Edital que a este integra, e controlar a frequência dos participantes;



- c) Aplicar ao final de cada treinamento **Avaliação de Treinamento e Desenvolvimento** seguindo o modelo da **CESAN**, conforme **ANEXO VIII** do Edital que a este integra, e avaliação de aprendizagem, conforme modelo elaborado pela **CONTRATADA**.
 - d) Tabulação de avaliação de treinamento e desenvolvimento e de avaliação de aprendizagem.
 - e) Realização de **Relatório** ao final de cada curso com informações sobre o aproveitamento do treinamento seguindo o modelo da **CESAN**, conforme **ANEXO IX** do Edital que a este integra.
 - f) Elaboração e reprodução de certificado em papel timbrado com indicação do nome, da carga horária, do instrutor e da data do curso, bem como com nome completo do participante e sua frequência ao treinamento.
 - g) Envio para a **CESAN** de fotocópia das listas de frequência assinadas; das avaliações de reação preenchidas; das avaliações de aprendizagem preenchidas; da tabulação da avaliação de treinamento e desenvolvimento; da tabulação da avaliação de aprendizagem; do relatório e dos certificados de participação dos treinandos em até 30 (trinta) dias após a realização de cada turma.
- 11.9 Quanto aos instrutores, a **CONTRATADA** se obriga, em caso de substituições, a apresentar para aprovação da **CESAN**, profissional com o nível de qualificação igual ao apresentado pelo instrutor a ser substituído. Não serão aceitas substituições com prazo inferior a 05 (cinco) dias úteis da data programada para o curso.
- 11.10 Obriga-se a realizar novo curso nas turmas em que o Item "Avaliação Geral do Treinamento", que consta no **ANEXO VIII** do Edital que a este integra, seja avaliado como regular e/ou ruim por mais de 30% (trinta por cento) dos participantes.
- 11.11 Disponibilizar espaços adequados para a realização dos cursos, que sejam compatíveis com o curso a ser realizado e que ofereçam e ressaltem as condições/normas de segurança, higiene e saúde, objetivando a prevenção de riscos e de acidente de trabalho, bem como atendam as normas regulamentadoras vigentes.
- a) O espaço físico deverá ser adequado para comportar o número de pessoas especificado por curso, além de espaço para dinâmicas e vivências. Deverá ter ar condicionado e cadeiras ergonomicamente corretas.
 - b) O espaço deverá estar localizado na área de abrangência do local indicado no **Plano de Trabalho – ANEXO VI** do Edital que a este integra e onde existam restaurantes de qualidade e higiene, para que os participantes possam fazer suas refeições. O local do curso deverá ser previamente aprovado pela **CESAN**.
- 11.12 Disponibilizar materiais e equipamentos adequados necessários a boa execução dos cursos:
- a) Elaborar e disponibilizar apostilas impressas e encadernadas com todo o conteúdo do treinamento, especificado neste edital, para cada treinando e enviar um exemplar para a **CESAN** (A-DDP) em formato digital em Word. As apostilas deverão estar adequadas ao grau de instrução dos participantes e baseadas em uma abordagem teórico prática.



- b) Disponibilizar no local do treinamento equipamento de som, projetor multimídia, computador, flip-chart, folhas para flip-chart e pincéis para flip-chart e/ou quadro branco e pincéis para quadro branco;
 - c) Disponibilizar Lápis; caneta; borracha e blocos para os participantes.
- 11.13 Disponibilizar água, café (com e sem açúcar) e lanche adequado disponíveis para instrutor e treinandos, observada a quantidade de um (01) lanche por participante para cada turno de 04 h (quatro horas).
- 11.14 Arcar com custos relacionados à hospedagem, alimentação, passagens aéreas e traslado dos instrutores (aeroporto/hotel/aeroporto e local do curso, incluindo horário de almoço) para a realização de cursos na Grande Vitória e no Interior do Estado do Espírito Santo.
- 11.15 Responsabilizar-se por Transportes em geral; Seguros em geral e Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de quaisquer natureza, resultantes da execução dos **SERVIÇOS**.
- 11.16 Não revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade da **CESAN**, relacionada com os **SERVIÇOS, CONTRATO**, atividades, negócios e as operações da **CESAN**, sem prévio consentimento desta. Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes.
- 11.17 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.
- 11.18 Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste **CONTRATO**, informando à **CESAN** quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a requisição de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõem fazer.
- 11.19 Facilitar a supervisão e a fiscalização pela **CESAN**, permitindo-lhe o acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e todos os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento.
- 11.20 Permitir o livre acesso de profissionais da **CESAN**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e aos registros dos fatos relacionados, direta ou indiretamente, com a execução do presente **CONTRATO**, quando em missão de fiscalização e auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita



comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

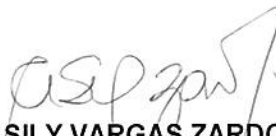
16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, 23 de dezembro de 2011.



NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91



ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20



RODRIGO CAPUA DE LIMA
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 026.966.416-50

TESTEMUNHAS:

- 1) 
- 2) 